



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 07/11/2022

Edição nº 356

ATOS DE EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão
JOÃO DA SILVA COSTA

Vice-Prefeito
JOSÉ HOSANA NUNES DA SILVA

Chefe de Gabinete - GAB-PMMz
ROSICLÉIA DIAS DE CASTRO

Procurador Geral - PROGEM
MARCELO DA SILVA LEITE

Controlador Geral - COGEM
ALBERTO CORDEIRO VIEIRA

Secretariado

Secretário Especial de Governo - SEGOV
ADILSON DE SOUZA PIMENTEL

Secretária Municipal de Administração - SEMAD
ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN
MÁRIO ROCHA DE MATOS FILHO

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN
JESUS NAZARENO GOMES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
CLÉSIO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação - SEMED
MANOEL SOUZA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
ALINE CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
JÃO PAULO COELHO FERREIRA

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento
Básico
JOÃO PAULO LEITE CORREA

Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Econômico Rural
- IDECOM
DAVID NUNES MACIEL

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo –
MAZAGÃOCULT
VERA MARIA NUNES DA SILVA

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente –
IMMAM
LINDOMAR MIGUEL SILVEIRA

Superintendente da MAZAGÃOPREV
RAÍLTON APARECIDO RAMOS DE BRITO

LICENÇA AMBIENTAL Nº AP 03-0132-2022-07865958000194-004 – INSTITUTO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - IMMAM



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 07/11/2022

Edição nº 356

ATOS DE EXECUTIVO

	
Prefeitura Municipal de Mazagão	
Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAM	
Nº. AP 03-0132-2022-07865958000194-004	
<p>O(A) Diretor Presidente do(a) Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAM Lindomar Miguel Silveira, no uso das suas atribuições, expede a presente Licença de Instalação:</p>	
INTERESSADO: AUGE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO - EIRELI	
CNPJ/CPF: 07865958000194	
ATIVIDADE/CODIGO: Construção de cais, muros de arrimo e contenção 4120-4/00.	
PORTE: Empresa Pequeno Porte	POT. POLUIDOR DEGRADADOR: Médio
ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Rodovia BR-210, KM 06, 1701, Lagoa Azul, 68909788, Loteamento Amazonas .	
ENDEREÇO DA EMPRESA: Rodovia BR-210 Lagoa Azul, 68909788, Macapá .	
<p>Descrição da atividade: CONSTRUÇÃO DE CAIS, MUROS DE ARRIMO E CONTENÇÃO.</p>	
<p>Esta atividade está em conformidade com: Lei Complementar Federal n. 140/2011, Lei Municipal n. 007/2012, Resolução CONAMA n. 001/1986, Resolução CONAMA n. 237/1997, Resolução COEMA n. 046/2018, Resolução COMDEMA n. 003/2019 e demais Normatizações, além das condições de validade constantes no verso desta como parte integrante da mesma.</p>	
<p>Esta Licença de Instalação tem validade de 2 (dois) anos, conforme Processo Nº. AP 03-0132-2022-07865958000194-004, observadas às condições deste documento e seus anexos, que embora não transcritas são partes integrantes da mesma.</p>	
Mazagão/AP 19 de Outubro de 2022.	
	
Diretor Presidente Lindomar Miguel Silveira Diretor Presidente do IMMAM Decreto. nº 208/2021/PMMZ	
	
Pag. 1/2	

Digitalizado com CamScanner




DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 07/11/2022

Edição nº 356

ATOS DE EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Mazagão
Instituto Municipal de Meio Ambiente – IMMAM
Nº. AP 03-0132-2022-07865958000194-004

1 - CONDICIONANTES GERAIS:

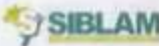
1. Qualquer alteração nas especificações do projeto apresentado somente poderá ser realizada com anuência do IMMAM.
2. O empreendedor é responsável por qualquer acidente que possa causar impacto ambiental negativo no meio ambiente, e deverá informar imediatamente ao IMMAM, devendo tomar as medidas de proteção.
3. O empreendedor não poderá realizar nenhuma atividade que não esteja autorizada, devendo, caso seja necessário, fazer licenciamento específico.
4. Esse Documento deverá estar presente durante a execução das atividades, para apresentar à Fiscalização.
5. O empreendedor deverá requerer no IMMAM a TAXA DE RENOVAÇÃO, 30 (trinta) dias antes de vencer esse Documento.
6. O IMMAM, mediante decisão motivada e embasada, poderá modificar prazos das condicionantes bem como, adotar medidas administrativas de controle, podendo suspender ou cancelar esse Documento, mediante violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma como: -Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a expedição desse Documento; -Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde animal ou humana;

2 - CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

1. O empreendedor deverá apresentar o relatório de avaliação dos indicadores ambientais trimestralmente

3 - OBSERVAÇÕES

1. Exercer atividade em desacordo com as condições fixadas na licença ambiental, constitui infração ambiental de natureza grave, passível das sanções previstas no Código Ambiental Municipal de Mazagão e demais legislações.
2. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão ou cancelamento da Autorização e conformidade com Art. 19 da Resolução 237/1997, do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente).

 Pág. 2/2

Digitalizado com CamScanner